
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201700044003863****DE: 11/10/2017****INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

PARECER CEE/CEP N. 40/2018**I - HISTÓRICO**

O Colégio Emiliana Ribeiro de Castro, mantido pelo Colégio Emiliana Ribeiro de Castro Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 02.692.614/0001-07, localizado na Rua Professor Ferreira, N. 81, Quadra 12, Lotes de 3 a 6, Bairro São Francisco, em Jussara/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Resolução CEE/CEP N. 16/2015, fls. 3/4;
- Espelho do Censo Escolar, fl. 5;
- Contrato Social, fls. 6/8;
- Registro do Imóvel, fl. 9;
- CNPJ, fl. 10;
- Alvará de Licença, fls. 11 e 507;
- Declarações de Designação dos Gestores fls. 12/17;
- Certidões Negativas das Receitas, fls. 18/21;
- Regimento Escolar, fls. 22/57 e 360/412;
- Plano de Curso, fls. 58/150 e 413/463;
- Nominata do corpo técnico administrativo, fls. 152/163;
- Nominata do corpo docente, fls. 164/169;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl. 170;
- Projeto Político-Pedagógico, fls. 171/305;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 197/210 e 465/469;
- Pré-Análise Processual, fls. 306/310 e 353/354;
- Planta Baixa do Prédio, fl. 312;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201700044003863****DE: 11/10/2017****INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

- Documentos Pessoais dos Sócios, fls. 313/327;
- Termos de Convênios para Estágios, fls. 328/336 e 475/494;
- Certidões Negativas de Débitos, fls. 342/347;
- Comprovante de Endereço, fl. 348;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fls. 349 e 506;
- Certificado de Conformidade, fls. 350 e 508;
- Demonstração de Capacidade Financeira, fls. 351/352;
- Termos de Compromissos, Despacho e Portaria, fls. 355/358 e 512;
- Cópia do E-mail de envio do Relatório Técnico das Especialistas, fl. 359;
- Cópia do livro de Matrícula, fls. 470/474;
- Relatório Técnico das Especialistas, fls. 524/537.

II – ANÁLISE

O Colégio Emiliana Ribeiro de Castro obteve seu último ato autorizativo para oferecer o curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 16, de 6 de março de 2015, com vigência até 31/12/2017 e a determinação de adequação do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico conforme legislação vigente e atualização do acervo bibliográfico.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Luzélia Alves de Oliveira e Luciene Luzia Xavier dos Santos, que emitiram nota 4 (quatro) para a Instituição.

a) Da Estrutura Física

O Colégio dispõe de 9 (nove) salas de aula; diretoria, recepção, secretaria, sala de professores, almoxarifado, tesouraria, área de convivência, laboratório de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003863

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

informática, cantina, ginásio de esporte, laboratório de enfermagem, biblioteca e sanitários.

Segundo a Comissão de Especialistas o prédio escolar apresenta boas condições de funcionamento em todos os quesitos e possui acessibilidade conforme legislação em vigor.

b) Estrutura Tecnológica

O Colégio possui 1 (um) projetor de slides, retroprojetor, 2 (duas) TVs, 2 (dois) aparelhos de DVD, 19 (dezenove) computadores, um datashow, três impressoras, 1 (um) amplificador de som, 1 (uma) tela e 300 (trezentos) programas educacionais em CD-ROM do "Projeto Educar".

c) Do laboratório Específico

Constam dos autos, às fls. 196 a relação dos materiais e equipamentos do laboratório de práticas, quais sejam: 1 (um) manequim para simulação; 1 (um) esqueleto; 1 (um) dorso humano dessecável - 50cm; 1 (uma) cama hospitalar com Fowler; 1 (uma) bacia inox; 1 (uma) escada de ferro com dois degraus; 1 (um) balde de aço inox; 1 (um) compadre aço inox adulto; 1 (uma) comadre de aço inox infantil; 1 (uma) cuba de aço inox redonda; 2 (duas) cubas de aço inox; 2 (dois) jarros; 2 (dois) tambores; 1 (um) biombo; 2 (dois) aparelhos de P.A. com estetoscópio; 2 (dois) indicadores; 2 (dois) termômetros de aço clínico; 1 (um) suporte se soro; 1 (um) travesseiro; 1 (um) ventilador; 1 (um) jogo de lençol; 1 (um) jogo de toalhas; 1 (um) cobertor; 1 (uma) caixa de instrumentais cirúrgicos, diversos; garrotes; caixa de luvas descartáveis; soro fisiológico; pinças; bisturis; scalpe-borboleta e sondas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003863

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Embora o laboratório conte com todos os materiais e equipamentos elencados acima, a Comissão de Especialistas sugere a renovação dos lençóis de uso diário.

d) Do Laboratório de Informática:

O laboratório de Informática possui 16 (dezesesseis) computadores com estrutura lógica, interligado em rede e mobiliários afins para atender a comunidade escolar.

e) Da Biblioteca e Acervo

A Instituição possui biblioteca com mobiliários afins e conta com 336 títulos, destes 29 são da bibliografia básica e 89 da complementar, (fl. 465).

f) Do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por enfermeiros graduados e/ou formados na área de saúde. São 4 (quatro) professores com formação na área do curso em destaque, conforme especificado às fls. 163/164.

A Coordenação do curso está sob a responsabilidade de Fernanda Fernandes de Brito Alves que é bacharel em Enfermagem.

g) Dos Requisitos de acesso

O nível de escolaridade exigido para ingresso no curso é o Ensino Médio ou a matrícula do aluno no 2º ano do Ensino Médio Regular ou na terceira etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A idade mínima para o ingresso no módulo I é de 17 (dezesete anos) e 06 (seis) meses no ato da matrícula.

h) Do Plano de Curso

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003863

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

O curso será organizado em três módulos sequenciais com carga horária total de 1.800 horas, destas 600 horas serão destinadas ao estágio supervisionado.

i) Do perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

j) Da organização Curricular:

O Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo Colégio Emiliana Ribeiro de Castro atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografias.

O desenho curricular do curso demonstra que:

O Módulo I - sem terminalidade ocupacional e compõe-se das competências gerais comuns aos profissionais da área de saúde, desenvolvido em 400 horas, que se constituem em ações didático-pedagógicas sistematizadas para o desempenho de competências e faz parte do núcleo comum do eixo tecnológico Ambiente e Saúde;

O Módulo II – com terminalidade ocupacional e duração de 800 horas, subdividas em 400 horas de atividade teórica-práticas e 400 horas de estágio supervisionado, compõe-se das competências específicas do Auxiliar de Enfermagem, que somadas às competências do Módulo I, complementarão a qualificação profissional do Auxiliar de Enfermagem com o total de 1.200 horas;

O Módulo III – com terminalidade ocupacional e duração de 600 horas, subdividas em 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado que

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003863

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

somada às competências desenvolvidas nos Módulos I e II, permitirão que o aluno conclua habilitação técnica de nível médio em Enfermagem com carga horária de 1.800 horas.

O Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso e realizar-se-á no decorrer dos módulos II e III.

k) Dos Convênios

O plano de curso prevê carga horária de 600 horas de estágio supervisionado para a habilitação Técnica de Nível Médio e para a qualificação profissional a carga horária será de 400 horas de estágio supervisionado, realizado em Instituições parceiras.

l) Das Práticas Pedagógicas Previstas

Os componentes curriculares serão desenvolvidos em salas de aula, laboratórios e visitas técnicas, envolvendo metodologias dinâmicas, estudos de casos, elaboração de projetos, tanto individual como coletiva.

m) Das Vagas

Consta dos autos que a Instituição pretende disponibilizar 240 vagas anuais.

n) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003863**DE: 11/10/2017****INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

o) Sugestões dos Especialistas

A Comissão de Especialistas sugeriu aos Gestores alguns ajustes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.

Recomendaram a catalogação do acervo bibliográfico.

p) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas

Os Gestores apresentaram a contra-argumentação em relação ao Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, acataram todas as sugestões e anexaram aos autos os documentos comprovando tais adequações.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos, Relatório da Comissão Verificadora e manifestação dos Gestores, vota-se por:

a) Recredenciar até 31 de dezembro de 2020 o Colégio Emiliana Ribeiro de Castro, mantido pelo Colégio Emiliana Ribeiro de Castro Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 02.692.614/0001-07, localizado na Rua Professor Ferreira, N. 81, Quadra 12, Lotes de 3 a 6, Bairro São Francisco, em Jussara/GO, para ofertar Educação Profissional de Nível Médio.

b) Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2020 do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Colégio Emiliana Ribeiro de Castro, de Jussara/GO, com 240 alunos anuais e a seguinte saída intermediária:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201700044003863****DE: 11/10/2017****INTERESSADO: Colégio Emiliana Ribeiro de Castro****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

- **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 800 horas, teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.200 horas.
- c) **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Enfermagem com 1.800 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- d) **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- e) **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 27 de abril de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>40/2018</u>
GOIÂNIA, <u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>	
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>


Lara Barreto

Conselheira Relatora